

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3 457/2009)

(Lei Municipal n° 3.452/2009) Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 E-mail: <u>tremembe@tremembe.sp.gov.br</u>- Site: <u>www.tremembe.sp.gov.br</u>

LEI N° 4.893, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 468.027,32 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, vinte e sete reais e trinta e dois centavos), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACRESCENTA:

04

Fonte: 01

Fonte: 01

04.122.0078.2275

851-3.3.9039

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
013	SEÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DO CENTO DE SAÚDE
10.301.0074.2251	Manutenção das Atividades da Seção da Unidade Básica do Centro de Saúde.
952-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente (+)R\$ 468.027,32
Fonte: 95	Modalidade de Aplicação: 300.0022
REDUZ:	
01	EXECUTIVO
08	SECRETARIA DE ESPORTES
003	ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ESPORTES
04.122.0111.2306	Manutenção das Atividades Relacionadas as Assessorias da Secretaria de Esportes.
507-3.1.9013	Obrigações Patronais (-)R\$ 400.000,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 110.00
ronte. 01	Modalidade de Aplicação. 110.00
12	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
007	SETOR DE TURISMO
04.122.0078.2274	Festa Gastronômica.
845-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (-)R\$ 50.000,00
3.5 0.015005	7.4

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Manutenção do Serviço do Setor de Turismo.

Modalidade de Aplicação: 110.00

Modalidade de Aplicação: 110.00



18.027,32



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3 452/2009)

(Lei Municipal n° 3.452/2009) Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 E-mail: <u>tremembe@tremembe.sp.gov.br</u> Site: <u>www.tremembe.sp.gov.br</u>

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 17 de junho de 2020.

MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 17 de junho de 2020.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito